

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE EXECUTIVO

Volume: 9 - Número: 1511 de 5 de Maio de 2025

DATA: 05/05/2025

APRESENTAÇÃO

.

ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.pereiro.ce.gov.br/diariooficial.php> , podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 88 35271260

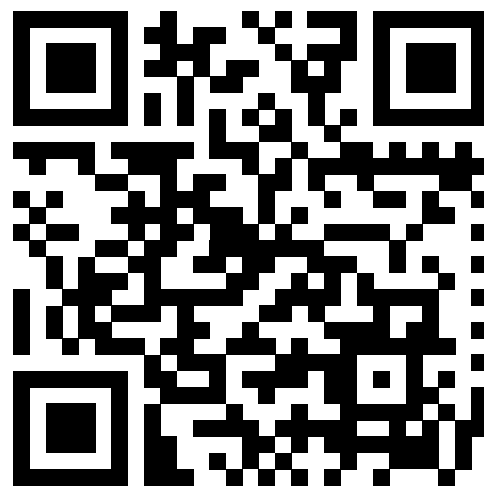
E-mail: prefeiturapereiro@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, CEP: 63.460-000. Pereiro-CE

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Pereiro



Assinado eletronicamente por:
Prefeitura de Pereiro-ce
CPF: ***.705.180-**
IP com nº: 192.168.1.62
www.pereiro.ce.gov.br/diariooficial.php?id=1272

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - DECRETO Nº 416/2025

DECRETO Nº 416/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 014, DE MAIO DE 2017, QUE ALTEROU O DECRETO Nº 076/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEREIRO, ESTADO DO CEARÁ, José Hermano do Nascimento Nogueira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o artigo 4º do Decreto nº 076/2016, outrora alterado pelo Decreto nº 014/2017;

CONSIDERANDO a importância de assegurar proteção e acompanhamento ao nascituro, bem como amparo digno à parturiente;

CONSIDERANDO o princípio da dignidade da pessoa humana, previsto no artigo 1º, inciso III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o papel essencial dos serviços socioassistenciais na garantia de direitos, especialmente à população em situação de vulnerabilidade;

DECRETA:

Art. 1º O artigo 4º do Decreto nº 076/2016, com a redação outrora alterada pelo Decreto nº 014, de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º O recebimento do Kit Natalidade estará condicionado ao acompanhamento a ser realizado pela equipe técnica da unidade de atendimento o CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, fortalecendo os vínculos familiares e promovendo a saúde e o bem estar da gestante devendo este acompanhamento, preferencialmente, ter início no primeiro trimestre da gestação.

§ 1º As gestantes serão inseridas em grupos específicos, conforme o planejamento anual da unidade, participando de encontros mensais ou quinzenais, organizados pela equipe técnica.

§ 2º Para as gestantes que iniciarem o acompanhamento no período regular e não apresentarem intercorrências durante a gestação, será exigida preferencialmente a frequência mínima de cinco reuniões para fazerem jus ao recebimento do Kit Natalidade.

§ 3º As gestantes que, por motivos de força maior, iniciarem o acompanhamento de forma tardia ou não alcançarem a frequência mínima estabelecida, poderão ser enquadradas em caráter excepcional, desde que apresentem:

I – Relatório médico ou documento de alta hospitalar, nos casos de intercorrência clínica ou gestação de risco; ou

II – Declaração social emitida pela equipe técnica do CRAS, nos casos de impedimentos não clínicos, como dificuldades de acesso, ausência de transporte, problemas familiares ou outras situações que comprometam o comparecimento, desde que devidamente avaliadas e fundamentadas.

§ 4º Em qualquer hipótese, inclusive nos casos excepcionais previstos nos parágrafos anteriores, a entrega do Kit Natalidade somente poderá ocorrer no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após o nascimento da criança, sendo este o limite final para concessão do benefício.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura de Pereiro, Pereiro-CE, aos 05 de maio de 2025

José Hermano do Nascimento Nogueira - Prefeito Municipal



EQUIPE DE GOVERNO

Jose Hermano do Nascimento Nogueira
Prefeito

Carlos Eduardo Marques de Lima
Vice-prefeito

Francisca Daniele Morais de Lima
Chefe de Gabinete - GABINETE

Joelma Marcia Nogueira de Sousa
Secretário(a) - ADMINISTRAÇÃO

Jose Alves Rodrigues Junior
Secretário(a) - AGRICULTURA

Alcides Leite da Silva Neto
Secretário(a) - EDUCAÇÃO E DESPORTO

Francisco Reginei dos Santos
Secretário(a) - FINANÇAS

Carlos Bruno de Sousa Silva
Secretário(a) - MEIO AMBIENTE

Raul Santos de Aquino
Secretário(a) - OBRAS E URBANISMO

Luiz Bezerra de Queiroz Neto
Secretário(a) - SAÚDE E SANEAMENTO

Raiza Maria de Aquino Abagaro
Secretário(a) - ASSISTÊNCIA SOCIAL

